



# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

15 de Fevereiro de 2019

Ano 2019 - Edição nº 76 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflamma - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflamma poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/).  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflamma  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflamma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1460-68E8-4358-0829.



## COMPRAS E LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº. 0200006687/2018 - Processo Licitatório nº. 04/2019 - Edital nº. 04/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 03/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da Ata para Registro do Preço da empresa Companhia Ultragaz S/A, CNPJ nº 61.602.199/0039-95, Inscrição Estadual nº 647.020.003.118, estabelecida na Rua São Benedito, nº. 202, Gonzaga de Campos – CEP 15035-270–São José do Rio Preto–SP. Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário/Valor Total: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP à granel tanque B190 Marca: Petrobrás KG 5.000 12,00. Prefeitura Municipal de Auriflama, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº. 0200006687/2018 - Processo Licitatório nº. 04/2019 - Edital nº. 04/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 03/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200006687/2018 - Processo Licitatório nº. 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por item e por estar regular e formalmente em ordem, para fornecimento de produto inflamável, Companhia Ultragaz S/A, CNPJ nº 61.602.199/0039-95, Inscrição Estadual nº 647.020.003.118, estabelecida na Rua São Benedito, nº. 202, Jardim Gonzaga de Campos – CEP 15035-270–São José do Rio Preto–SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 15 de fevereiro de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata pra Registro de Preços referente ao Processo nº. 020000138/2019 - Processo Licitatório nº. 07/2019 - Edital nº. 05/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 04/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública o resumo da Ata para Registro do Preço da empresa Laudo Garcia Pizziguiini-ME, CNPJ 04.874.295/0001-86, estabelecida na Rua José Brites Figueiredo, nº 55-60, Centro–CEP 15350-000–Auriflama–SP, referente ao item 01 serviço transporte municipal/intermunicipal ônibus R\$ 5,00 por quilômetro rodado num total de até 13.500 quilômetros; item 04 serviço transporte municipal/intermunicipal ônibus R\$ 5,00 por quilômetro rodado num total de até 1.500 quilômetros; Fausto Luiz Romera Lopes ME, CNPJ 03.088.673/0001-33, estabelecida na Rua Agostinho Nery, nº 55-49, Jardim Dulcelândia –CEP 15350-000–Auriflama–SP, referente aos Itens 02 serviço transporte municipal/intermunicipal micro ônibus R\$ 3,90 por quilômetro rodado num total de até 18.000 quilômetros; 03 serviço transporte municipal/intermunicipal van R\$ 2,60 por quilômetro rodado num total de até 6.300 quilômetros; 05 serviço transporte municipal/intermunicipal micro ônibus R\$ 3,90 por quilômetro rodado num total de até 2.000 quilômetros; 06 serviço transporte municipal/intermunicipal van R\$ 2,60 por quilômetro rodado num total de até 700 quilômetros. Prefeitura Municipal de Auriflama, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo referente ao Termo de Homologação do Processo nº. 020000138/2019 - Processo Licitatório nº. 07/2019 - Edital nº. 05/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 04/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 020000138/2019 - Processo Licitatório nº. 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por item por estar regular e formalmente em ordem, referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de Transporte Rodoviário

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443>



Intermunicipal de Passageiros em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, as empresas Fausto Luiz Romera Lopes ME, CNPJ 03.088.673/0001-33, estabelecida na Rua Agostinho Nery, nº 55-49, Jardim Dulcelândia –CEP 15350-000–Auriflama–SP; Laudo Garcia Pizziguini-ME, CNPJ 04.874.295/0001-86, estabelecida na Rua José Brites Figueiredo, nº 55-60, Centro–CEP 15350-000–Auriflama–SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 15 de fevereiro de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO  
DAS  
PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – F.P.P. - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

Professor	de	Educação	Infantil	PEI
01	-	30h	2.285,16	Curso Normal
Técnico ou Superior, ou Licenciatura Plena na área de Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil. Para atuar em educação infantil deverá contar com habilitação especial.				
01	-	30h	2.285,16	Curso Normal
Professor de Educação Básica I – PEB – I Superior – com Licenciatura Plena na área de Pedagogia				
01	-	40h	3.192,00	Curso Superior,
Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente; complementação nos termos da legislação vigente; com registro no Conselho da Classe.				
01	-	40h	3.192,00	Curso Superior,
Professor de Educação Básica II – PEB – II LEM Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente; complementação nos termos da legislação vigente; com registro no Conselho da Classe.				
01	-	40h	3.192,00	Curso Superior,
Professor de Educação Básica II – PEB – II Educação Física Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente; complementação nos termos da legislação vigente; com registro no Conselho da Classe.				
01	-	30h	2.285,16	Curso Superior,
Professor de Educação Especial – AEE licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área específica na própria ou formação superior em área correspondente; complementação nos termos da legislação vigente.				

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO  
DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.  
2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.  
2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação a

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443



contratação, idade mínima de 18 anos;estar quite com as obrigações eleitorais;estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2

As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br), no período de 18 a 28 de fevereiro de 2019, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:acesse o site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO. na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente, conforme tabela abaixo:

Taxa	de	Inscrição
R\$ 50,00		

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos

ocorrido.

2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.6- A UNISISP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3

Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4

A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, será homologada apenas a última inscrição de cada um dos horários, identificada pela inscrição de número superior, ou seja, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Auriflândia-SP no dia 17 de maio de 2019, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal em circulação no município e do site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

HORÁRIO	
S	
Abertura dos portões	7:15 horas
Abertura dos portões	11:45 horas
Fechamento dos portões	7:45 horas
Fechamento dos portões	12:15 horas
Início das Provas	8:00 horas
Início das Provas	12:30 horas
Professor de Educação Básica I	PEB-I
Professor de Educação Infantil	PEI

Este documento foi assinado digitalmente por: [nome] Mendes e utilizado o código 1460-6858-4358-0829. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldoassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



Professor de Educação Básica II – PEB-II LEM  
Professor de Educação Especial - AEE

O Edital completo, inclusive o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, se acha afixado no local de costume na Sede da Prefeitura e no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) (<http://www.unisisp.com.br>), onde poderá ser consultado por qualquer interessado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Auriflândia-SP, 15 de fevereiro de 2019.

Otávio Henrique Ortunho Wedekin  
Prefeito

Página 1 de 3

Página 2 de 3

regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO  
DAS DISPOSIÇÕES  
PRELIMINARES

1.1 -  
A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – USP.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) (<http://www.unisisp.com.br>) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 -  
As funções, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos no Anexo I.

1.4 -  
As atribuições das funções são as constantes do Anexo II do presente Edital.

1.5 -  
A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

CAPÍTULO  
DAS INSCRIÇÕES

2.1 -  
A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal; ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos; estar quite com as

EDITAL DE ABERTURA  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Auriflândia, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será

Assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



seus direitos civis e políticos; não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br), no período de 18 a 28 de fevereiro de 2019, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma: acesse o site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever. em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar. escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO. na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO. na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente, conforme tabela abaixo:

Taxa	de	Inscrição
R\$ 50,00		

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a UNISISP, pelo telefone (18) 3199-1019, para verificar o ocorrido.

2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente

técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, será homologada apenas a última inscrição de cada um dos horários, identificada pela inscrição de número superior, ou seja, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

CAPÍTULO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7893/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto de Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu; laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; solicitação de prova especial, se necessário, incluindo o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)

3.2.1- A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.2- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.2.3- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas

observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará das provas / etapas conforme Anexo III do presente Edital.

4.2 -

Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo IV do presente Edital.

4.3 -

A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO DAS PROVAS / ETAPAS

PROVA OBJETIVA

LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Auriflândia-SP no dia 17 de março de 2019, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.unisisp.com.br (<http://www.unisisp.com.br>), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIO S

Abertura dos portões	-	7:15	horas
Abertura dos portões	-	11:45	horas
Fechamento dos portões	-	7:45	horas
Fechamento dos portões	-	12:15	horas
Início das Provas	-	8:00	horas
Início das Provas	-	12:30	horas
Professor de Educação Básica I	-		PEB-I
Professor de Educação Infantil			PEI
Professor de Educação Básica II	-		PEB-II
Professor de Educação Básica II	-		PEB-II
Professor de Educação Especial	-		AEM

5.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) (<http://www.unisisp.com.br>).

5.3.1- Será disponibilizado no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) (<http://www.unisisp.com.br>), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- A prova objetiva terá a duração de 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.3.3- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, podendo levar consigo o caderno de questões.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG;- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;- Carteira de Trabalho e Previdência Social;- Certificado Militar;- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);- Passaporte.

5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.4.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

5.5 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s)

5.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela UNISISP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela UNISISP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela UNISISP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como: ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal; não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova; fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa UNISISP; estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.7 - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa UNISISP.

5.7.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] usando o [software] e enviando para [e-mail] com o código de verificação [código]. Para imprimir a assinatura vá ao site [url] e utilize o código de verificação [código].



responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9 -

Ao final das provas, os dois últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.10 -

A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatas com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

5.11 -

O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

**DEMAIS  
NORMAS**

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;

5.13 -

Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

5.14 -

É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da UNISISP, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e

Processo Seletivo.

5.15.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.15.2 -

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

5.16 -

Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.16.1- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**CAPÍTULO  
DOS  
TÍTULOS**

6.1 -

O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos. Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO	DOS	TÍTULOS
VALOR		
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título	
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título	
Pós Graduação	latu sensu	
Certificado de Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo	(6.7 e 6.8)	
	0,5 (zero vírgula cinco) ponto - máximo dois títulos	
Pontuação		Máxima
	10 (dez) pontos	

6.2 -

Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, COPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuem, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-68E8-4358-0829.



da mesma etiqueta ao candidato. Modelo (Envelope)

6.2.1- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.2.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;

6.2.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.4- Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 -

Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 -

Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

6.5 -

Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.6 -

Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

6.7 -

Somente será considerado o Certificado ou Atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo expedido pelo órgão público responsável pelo processo de seleção ou empresa organizadora do mesmo, em que conste o número e o ano do concurso/processo seletivo, o cargo pleiteado e a assinatura e função do responsável pela emissão do certificado.

6.8 -

Para efeito de pontuação referente à aprovação em

6.9 -

Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.10 -

Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.11 -

Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

7.1 -

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

7.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{ONDE: NPO} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva} \times \text{TQP}}{\text{Total de Questões da Prova} \times \text{NAP}} = \frac{\text{Número de Acertos na Prova}}{\text{Número de Questões da Prova}}$$

7.1.2 -

Para os cargos que realizarão somente prova objetiva, por se tratar a divisão de pontos de uma dízima ou seja, cada questão vale 0,333, para efeitos de divulgação de resultado serão adotados os seguintes critérios quando a apresentação da Nota Final:

a) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

b) Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5 ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

CAPÍTULO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 -

Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes e pode ser verificado no site https://portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



maior nota na prova de Matemática, se houver. maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 DOS RECURSOS

10.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo: da homologação das inscrições; dos gabaritos (divulgação no site); do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases

10.2 Para recorrer o candidato deverá: acessar o site www.unisisp.com.br (http://www.unisisp.com.br) em seguida clicar em RECURSOS, CONCURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.3 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.3.1 deste edital.

10.3.1- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.3.2- O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será

10.4.1- Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.

10.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a Banca;

10.7 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

10.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas gerais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3 Não obstante as penalidades cabíveis, a UNISISP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.4 A UNISISP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Roberto e utilize o código 1460-6858-4358-0829. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



11.7

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

11.8

A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.

11.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.10- O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

11.11- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

11.12- No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;

11.13- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.14- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria n.º 017 de 06 de fevereiro de 2019 e UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda –

EPP- A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Auriflândia-SP, 15 de fevereiro de 2019.

Otávio Henrique Ortunho Wedekin  
Prefeito

ANEXO  
DAS FUNÇÕES

Funções	Vagas	Carga	Horária	Semanal
Requisitos		VencimentosR\$	Nível de	Escolaridade e
	Geral	PcD		
Professor Técnico ou Superior, ou Pedagogo, com habilitação específica em Educação Infantil. Para atuar em educação infantil deverá contar com habilitação especial.	01	-	30h	2.285,16
Professor de Educação Superior – com Licenciatura Plena na área de Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil.	01	-	30h	2.285,16
Professor de Educação Básica I – PEB – I	01	-	30h	2.285,16
Professor de Educação Básica II – PEB – II	01	-	40h	3.192,00
Professor de Educação Básica II – PEB – II	01	-	40h	3.192,00
Professor de Educação Especial –	01	-	30h	2.285,16

Este documento foi assinado digitalmente por Otávio Henrique Ortunho Wedekin. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES

### Professor de Educação Infantil PEI

- Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social.
- Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita.
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso.
- Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Professor de Educação Básica I – PEB – I

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins.
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimento do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidades média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e os pais.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como professor conselheiro

de classe, quando designado.

- Executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua, registrando os progressos dos alunos em documento próprio.
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica e material.
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Professor de Educação Básica II – PEB – II Arte

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- Ministras aulas de Artes ou Educação Artísticas, no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- Participar dos programas de capacitação em serviço oferecido pela FME;
- Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

### Professor de Educação Básica II – PEB – II LEM

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
- Ministras aulas de Inglês, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes e para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;

- Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
- Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;
- Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar;
- Participar dos programas de capacitação em serviço oferecido pela FME;
- Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Professor de Educação Básica II – PEB – II Educação Física

- Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado.
- Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades.
- Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalação de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios.
- Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.
- Desenvolver atividades que auxiliem o desenvolvimento físico, mental e moral;
- Coordenar o trabalho de integração família-escola; transmitir bons hábitos de sociedade e de higiene corporal; aperfeiçoar técnicas que melhorem as relações família-escola;
- Desenvolver planos que desperte a motivação dos alunos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial –

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins;
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimento do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuais, para manter um registro que permita das informações à diretoria da escola e os pais;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos e anotando atividades efetuais, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e os pais;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como professor conselheiro de classe, quando designado;
- Executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua, registrando os progressos dos alunos em documento próprio;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica e material;
- Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos e dos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO  
DAS PROVAS /  
ETAPAS

O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões.

DISCIPLINA	QUESTÃO	
Conhecimentos	S	Específicos
10		
Língua		Português

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/ utilize o código 1460-68E8-4358-0829.



TOTAL 30 DE QUESTÕES  
 Prova de Títulos  
 SIM

Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001. Professor de Educação Infantil PEI Conhecimentos Específicos:Referências BibliográficasASSIS, Orly Zucatto Mantovani de. Uma Nova Metodologia de Educação Pré-Escolar. Porto Alegre: Artmed, 1993.CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.\_\_\_\_\_. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007.KAMII, Constance; DEVRIES, Rheta. Piaget para a educação pré-escolar. Porto Alegre: Artmed, 1991. FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. Atividades na Pré-Escola. São Paulo: Editora Saraiva, 1982. FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.\_\_\_\_\_. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998.\_\_\_\_\_. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.PIAGET, Jean; Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). Encontros e encantamentos na educação infantil. Campinas: Papyrus, 2000.OYAFUSO, Akiko; MAIA, Eny. Plano Escolar: caminho para a autonomia. São Paulo: CTE – Cooperativa Técnica Educacional, 1998.SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997. SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de. Pré-Escola: Uma Nova Fronteira Educacional. São Paulo: Livraria Pioneira, 1996. THIESSEN, Maria Lucia; BEAL, Ana Rosa. Pré Escola, tempo de educar. São Paulo: Ática, 1998.VINHA, Tema Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003. ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.\_\_\_\_\_.  
 Este documento foi assinado digitalmente por: Ezequiel Roberto de Moraes  
 Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0820

ANEXO  
 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
 (verificar composição das provas no presente edital)

Função Conteúdos  
 Comum a todas as funções  
 Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.Conhecimentos Educacionais:BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007.DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.MACEDO, Lino.

Este documento foi assinado digitalmente por: Ezequiel Roberto de Moraes  
 Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0820



Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

Professor de Educação Básica I – PEB – I  
Conhecimentos Específicos: Referências

Bibliográficas: AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000. BUSQUETS, Maria Dolores et al. Temas Transversais e Educação. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1993. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

\_\_\_\_\_. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1991. FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995. FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002. GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004. HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995. LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998. LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LOPES, Antonia Osima et al. Repensando a Didática. 19 ed. Campinas: Papirus, 1991.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010. MIZUKAMI, Maria da Graça N. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986. MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002. NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984. PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007. SALVADOR, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994. SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997. SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003. VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. Linguagem,

2010. VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003. VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991. VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Professor de Educação Básica II – PEB – II Arte  
Conhecimentos Específicos: A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

Professor de Educação Básica II – PEB – II LEM  
Conhecimentos Específicos: Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

Professor de Educação Básica II – PEB – II Educação Física  
Conhecimentos Específicos: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto de Moraes e o código de verificação é 440-88193-4-40568099.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.daassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1460-6858-4358-0820.

Município de Auriflâma - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2.442, de 16 de maio de 2017

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto de Moraes e o código de verificação é 440-88193-4-40568099.



e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Professor de Educação Especial – AEE  
Conhecimentos EspecíficosReferências

Bibliográficas: AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004. \_\_\_\_\_. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004. \_\_\_\_\_. A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997. \_\_\_\_\_. Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione. MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987. \_\_\_\_\_. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996. PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007. SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001. \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. \_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996. \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997. http://www.fclar.unesp.br/#!/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-

editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/ (http://www.fclar.unesp.br/#!/instituicao/administracao/divisao-tecnica-academica/apoio-ao-ensino---staepe/laboratorio-editorial/publicacoes/coletaneas-tematicas/serie-temas-em-educacao-escolar/)

Página 1 de 22

Página 22 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

RESUMO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 02/2019 Processo nº 0200006535/2017- Processo Licitatório nº. 02/2019 - Edital nº. 02/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 02/2019. A Prefeitura Municipal de Auriflândia, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da Ata para Registro do Preço da empresa: CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI EPP, CNPJ nº 01.140.868/001-50, Inscrição Estadual nº 647.262.336-117, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, CEP 15092-050, São José do Rio Preto-SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 4 – água destilada Marca: Asfer – UN 225 7,60; 5 – água oxigenada Marca: Farmax – LT 18 4,00; 9 álcool 70% Marca: Zulu – LT 90 4,95; 72 – coletor perfucortante de 13 lts Marca: Viva Box – UN 14 4,00; 73 – coletor perfucortante de 7 lts Marca: Viva Box – UN 14 3,10; 107 gaze 13 fio 12,5 x 7,5 500 um Marca: MB Textil – PCT 180 19,00; 121 – hipoclorito de sódio 2,5% Marca: Prolink – GL 9 9,30; 122 – luva cirúrgica esteril 6,5 par Marca: Lemgruber – PAR 270 1,30; 124 – luva cirúrgica esteril 7,0 Marca: Descarpac – PR 270 1,18; 125 – luva p/ procedimento tamanho P – látex Marca: Mblife – CX 225 23,00; 126 – luva p/ procedimento tamanho M Marca: Mblife – CX 225 23,00; 128 – luva p/ procedimento tamanho G – látex Marca: Mblife – CX 225 23,00; 129 – luva supermax EP Marca: Supermax – CX 225

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto de Moraes e pode ser verificado em: https://portaldeassinaturas.com.br/443 e utiliza o código 1460-68E8-4358-0829.



mascara tripla c/ elástico 50 unid Marca: Ciruti – UN 180 6,60; 137 – papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m Marca: Ciruti – UN 90 57,00; 138 – papel grau cirúrgico 30 cm Marca: Hospiflex – RL 90 162,00; 139 – papel grau cirúrgico 20 cm Marca: Ciruti – RL 90 114,00; 163 – soro fisiológico 500ml Marca: JP – UN 90 3,20; 170 – touca cirúrgica – branca descartável Marca: Protdesc – PCT 90 8,80. Prefeitura Municipal, 15 de fevereiro de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN- Prefeito Municipal.

,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314 e 315. Prefeitura Municipal, 15 de fevereiro de 2019. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Processo nº 0200006535/2017- Processo Licitatório nº. 02/2019 - Edital nº. 02/2019 - Pregão Presencial-SRP nº. 02/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que a licitação com prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” publicado para até o dia 14 de fevereiro de 2019, até às 08h:00min, restam DESERTOS OS ITENS 1,2,3,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,108,109,110,111,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,127,131,132,133,134,135,136,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,164,165,166,167,168,169,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257



ADMINISTRAÇÃO

= PORTARIA Nº 018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 = “Designa Técnico Responsável para os Programas Ação Jovem e Renda Cidadã.”

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO

WEDEKI  
Prefeito Municipal de Auriflama  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das prerrogativas que são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a necessidade de ter Técnico Responsável para os Programas ação Jovem e Renda Cidadã desenvolvidos pelo Departamento de Assistência e Promoção Social.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada a Servidora GIOVANA CANOSSO GONÇALVES, portadora do RG: 41.441.934 e do CPF: 367.188.388-02, para a função de Técnica Responsável dos Programas Ação Jovem e Renda Cidadã desenvolvidos pelo Departamento de Assistência e Promoção Social do município de Auriflama.

Artigo 2º - A Técnica Responsável deverá exercer suas funções consoante as diretrizes dos Programas.

Artigo 3º - A função de Técnica

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Miranda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1460-6858-4358-0829.



Responsável do município de Auriflama não será remunerada, sendo, no entanto, considerado relevantes serviço público.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 06 de fevereiro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO

~~WEDER~~  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

VANESSA ADRIANA DA SILVA

~~DMA~~  
Diretora do Departamento de Administração

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1460-68E8-4358-0829> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1460-68E8-4358-0829



### Hash do Documento

3DF98840C2D91DD4DE99005571FEED8958DDAA17080C708FAB3B23F3B0FA633F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2019 é(são) :

Fernando Roberto Mendes - 108.806.498-10 em 15/02/2019 16:49

UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital

